

MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2017

		FORNECIMENTO		QUE	ENTRE S	I CELEBRAN	١ ٥
MUNICÍPIO	DE VA	RGINHA E	 •••••				

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede à rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:	

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO N.º .../2017, datado de .. de de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 3.311/2003, alterado pelo Decreto n° 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DOS QUANTITATIVOS

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, o fornecimento, por parte da Contratada, de **TUBOS PEAD (polietileno de alta densidade)**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

Parágrafo único. As especificações dos materiais, objeto do presente CONTRATO, bem como os quantitativos, constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos
1	110 bar	Tubo PEAD DN/DI – 1500 mm x 6 metros
2	240 kg	Pasta Lubrificante
3	10 bar	Tubo PEAD DN/DI – 1000 mm x 6 metros

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente contratação é efetivada pelo prazo de **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste CONTRATO.

Parágrafo único. O fornecimento dos materiais objeto do presente CONTRATO processar-se-á de forma parcelada, de acordo com o seguinte cronograma:

* Item 1 - Tubo PEAD DN/DI - 1500 mm x 6 metros:

- 40 barras -10 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;
- 35 barras 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual:
- 35 barras 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

* <u>Item 2 - Pasta Lubrificante</u>:

- 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual (entrega única).

* Item 3 - Tubo PEAD DN/DI - 1000 mm x 6 metros:

- 10 dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual **(entrega única)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo fornecimento dos tubos de que trata o presente **CONTRATO**, a importância de R\$ (.................), a ser paga da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB.

§ 2º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

§ 3º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CONTRATO DE N.º .../2017

- CONTINUAÇÃO -

FLS. 03

§ 4° Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

§ 5° O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

O recebimento dos materiais, será confiado ao Almoxarifado Central e se processará da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

- Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CONTRATO DE N.º .../2017

- CONTINUAÇÃO -

FLS. 04

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- **b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **A** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- **B -** Obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- **C** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ou contratante ou ainda a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- **D** Prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- **E -** Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

- **F** Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- **G** Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º .../2017**, que agora passam a integrar o presente Contrato.

CONTRATO DE N.º .../2017

- CONTINUAÇÃO -

FLS. 05

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- **A -** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- **B** Por meio do Almoxarifado Central, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- **C** Recusar o bem que não estiver compatível com as especificações constantes neste CONTRATO;
- **D -** Responsabilizar-se pela descarga dos tubos quando da entrega.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada para o exercício de 2017, classificada sob o código:

3.3.90.30.24-15.451.5090.2516-1179.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

O preço ofertado para fornecimento do objeto do presente Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2017.

ANTÔNIO SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)